



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE RESCISÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 - MP/PGJ

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n.º 006/2020 – MP/PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Mauro Roberto Veras Bezerra**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 850.824.657-91, e a empresa **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Bernardo Ramos, n.º 283, sala A, Centro, 69.005-310, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.605.545/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Phelippe Santos Sidi**, portador do documento de identidade n.º 2410912-6 – SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 021.844.802-31, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2020.007934**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Despacho n.º 125.2020.01AJ-SUBADM.0477079.2020.007934 e do Despacho n.º 133.2020.01AJ-SUBADM.0480641.2020.007934, resolvem **RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 – MP/PGJ**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 006/2020 – MP/PGJ**, firmado em 30 de março de 2020, entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, visando à prestação de serviço de acesso à internet, na modalidade dedicada, através de link de dados com conectividade IP, conforme as características descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2020.DTIC.0465484.2020.006500**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE RESCISÃO:

A presente rescisão dar-se-á amigavelmente, **a contar da data da assinatura deste termo**, em razão das justificativas apontados pela área técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, constantes do Processo Sei n.º 2020.007934, devidamente acatadas pela empresa **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo sexto da cláusula vigésima primeira do instrumento contratual e do artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO:

Em razão da presente rescisão, a **CONTRATADA**, a contar da presente data, encerrará a prestação dos serviços objeto do Contrato Administrativo n.º 006/2020 – MP/PGJ, não sendo cabível qualquer

constestação judicial ou extrajudicial em razão deste termo de rescisão, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento dos serviços já realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de rescisão, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PHELIPPE SANTOS SIDI

Representante Legal da Empresa da SIDI Serviços de Comunicação Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/05/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Phelippe Santos Sidi, Representante Legal**, em 18/05/2020, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Maria Oliveira Sena, Testemunha**, em 18/05/2020, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Testemunha**, em 18/05/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481147** e o código CRC **8A5496CA**.